

SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeitura do Município de Mauá CONVOCA o contribuinte abaixo relacionado a retirar, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir desta publicação, os seguintes documentos: Auto de Infração e/ou Notificação Preliminar e/ou Guias de ISS e a ficar ciente das decisões quanto a recurso, tendo em vista que não foi localizado em seu respectivo domicílio:

PROC	NOME / FIRMA	SOLICITAÇÃO
3273/2017	Ponttech Pontes Rolantes e Equipamentos Eireli - Me	Termo de Fiscalização e Autos de Infrações nºs 1632/2019, 1633/2019, 1634/2019, 1635/2019 e 1643/2019.
13731/2013	CB Intermediação de Negócios Ltda	Termo de encerramento de auditoria fiscal; Termos de Fiscalização; Autos de Infrações nºs 308/2019, 1644/2019, 1645/2019, 1646/2019 e 1647/2019; e, Relatório de Auditoria Fiscal – RAF.

Publicado eletronicamente em 08JAN2020

A Divisão de Fiscalização Tributária comunica aos seguintes contribuintes que não foram localizados em seus respectivos domicílios, sobre as decisões de seus pedidos:

PROC	NOME / FIRMA	SOLICITAÇÃO	DECISÃO
20217/2018	Saint Gobain do Brasil Produtos Ind. e para Construção - Ltda	Cancelamento de guias de ISS competências 11/2018, 12/2018 e 02/2019.	Deferida parcialmente. Cancelado o lançamento de competência 02/2019 uma vez que houve duplicidade. Indeferidos o cancelamento de notas fiscais na competência 02/2019 onde a duplicidade já está cancelada no lançamento 02-2018-11-6, sendo o lançamento válido e devido 02-2018-11-11. E, na competência 12/2018 a duplicidade está cancelada no lançamento 02-2018-12-2, sendo o lançamento válido 02-2018-12-3 o qual já foi recolhido. Foi efetuado ainda lançamentos aditivos nas competências 02/2019 e 12/2018.
4043/2019	SS Ferraz Construtora e Incorporadora Ltda EPP	Cancelamento de autos de infração nºs 390/2019, 391/2019, 395/2019 e 400/2019.	A solicitação de cancelamento perdeu seu objeto, conforme § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 33/2019, tendo em vista que foi efetuado parcelamento dos lançamentos.
9928/2017	Lucena & Angelo Empreendimentos Ltda – EPP	Cancelamento de autos de infração nºs 1103/2019 e 1105/2019.	Deferida parcialmente. Indeferido o cancelamento do auto nº 1103/2019 e cancelado o auto nº 1105/2019. Foi efetuada a revisão de lançamento o qual o auto cancelado nº 1105/2019 foi substituído pelo auto nº 1510/2019.

Publicado eletronicamente em 08JAN2020